

1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição de 2 (dois) monitores de 24 ou 25 polegadas, com garantia balcão de, no mínimo, 12 meses.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Monitor de 24 ou 25 polegadas, tela antirreflexo, ângulo de visão 178°/178° e resolução mínima de 1.920 x 1.080 <i>pixels</i> .	Un.	2
Classificação do objeto: Equipamento de TIC - computadores - 3.4.4.9.0.52.41			
Código do SIGEO: 151012020000161			
Código CATMAT: 464064			

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

2.1.1 Busca-se atender às necessidades de servidor com deficiência por meio da disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, em consonância com a Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça e com o Parecer Técnico da Saúde Ocupacional, o qual sugere o uso de monitores maiores que os usualmente utilizados no TST.

2.2 Objetivos a serem alcançados

2.2.1 Substituição dos monitores em uso pelo servidor por equipamentos que propiciam melhores recursos para visualização na realização de atividades laborais.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.3.1 Prover de maior autonomia o servidor na realização do trabalho.

2.3.2 Reduzir riscos de comprometimento visual do servidor, bem como reduzir esforço do servidor evitando desgaste visual na realização das atividades laborais.

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

2.4.1 A proposta alinha-se ao Plano Estratégico do Tribunal 2015-2020, no objetivo “Garantir a infraestrutura e o orçamento” e ao Plano Estratégico de TIC do TST 2015-2020 - Objetivo 7: Assegurar o foco no jurisdicionado e a satisfação dos usuários de TIC.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

2.5.1 Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.6.1 De acordo com o Parecer Técnico da Saúde Ocupacional, são necessários 2 (dois) monitores para atendimento ao servidor com deficiência visual.

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

2.7.1 Em consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, pelo código CATMAT 112984, verificou-se que os seguintes órgãos públicos utilizam de solução similar à pretendida pelo TST:

Atas de Registro de Preços					
Seq.	Órgão gerenciador	UASG gerenciadora	Pregão	Vigência	Equipamento
1	Comando do Exército	Comando do Comando Militar do Leste/RJ	07/2018	18/12/2019	Monitor de 23,6"
2	Comando do Exército	Comando da 4ª BDA de Infantaria Motorizada	18/2018	17/06/2020	Monitor de 24"
3	Comando do Exército	Comando 3 Divisão de Exército/RS	09/2019	20/05/2020	Monitor de 24"
4	Fund. Universidade Federal Vale São Francisco	Fund. Universidade Federal Fale São Francisco	17/2019	22/08/2020	Monitor de 23,6"

2.7.2 Quanto às soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro, tendo em vista tratar-se de aquisição de hardware, não há disponibilidade para a demanda em questão.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.8.1 O mercado de monitores disponibiliza uma grande diversidade de equipamentos de tamanhos variados e tipo de telas diferentes. No entanto, em razão das necessidades do servidor portador de necessidades visuais e conforme solicitado no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, bem como no Parecer Técnico da Saúde Ocupacional, este levantamento de mercado limitou-se a pesquisar aqueles monitores compatíveis com os requisitos para atender às exigências delimitadas nos documentos.

2.8.2 Assim, verifica-se que no mercado de monitores de 24 a 25 polegadas, com tela de antirreflexo e ângulo de visão 178º/178º que essas especificações são comuns e, portanto, não são fatores limitadores da competitividade entre os concorrentes.

2.8.3 Para o tamanho diagonal da tela, cabe destacar que há variação dessa medida entre os fabricantes, os quais adotam, como referência, o valor inteiro superior ao da tela de exibição. De modo que, um monitor de tela de 23,6 ou de

23,8 polegadas é considerado, pelos fabricantes, como sendo um monitor de 24 polegadas. Portanto, a nomenclatura informada no modelo do monitor é uma medida referencial do fabricante e não propriamente o tamanho da tela de exibição.

2.8.4 Visando a tornar o processo de seleção mais abrangente, verificou-se que os fabricantes LG, AOC, SAMSUNG, DELL, PHILIPS e ASUS possuem equipamentos que atendem aos requisitos deste documento.

2.8.5 Dessa forma, tendo como base esses requisitos pesquisou-se no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, as seguintes Atas de Registro de Preços:

Atas de Registro de Preços					
Seq.	UASG gerenciadora	Pregão	Vigência	Equipamento	Item da Ata
1	Comando do Comando Militar do Leste/RJ	07/2018	18/12/2019	Monitor de 23,6"	159
2	Comando da 4ª BDA de Infantaria Motorizada	18/2018	17/06/2020	Monitor de 24"	93
3	Comando 3 Divisão de Exército/RS	09/2019	20/05/2020	Monitor de 24"	22
4	Fund. Universidade Federal Fale São Francisco	17/2019	22/08/2020	Monitor de 23,6"	28

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

2.9.1 O objeto desta contratação encontra-se inserido no conceito de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.10.1 Solicita-se que os equipamentos sejam fornecidos por uma única empresa, uma vez que o quantitativo a ser adquirido proporcionará a padronização na unidade recebedora dos monitores, bem como facilitará o atendimento dos técnicos de acesso remoto e presencial e proporcionará o melhor gerenciamento dos ativos pela fiscalização.

2.11 Forma de adjudicação do objeto

2.11.1 O objeto deste documento deverá ser adjudicado a uma única empresa, tendo em vista que se trata de item único.

2.12 Modalidade e tipo de licitação

2.12.1 Em razão do valor do objeto e a economia processual resultante da tramitação do processo para a formalização de compra por meio de Pregão Eletrônico, o regime de contratação proposto é aquisição por meio de dispensa de licitação, amparado no inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

2.13.1 Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação, visto que os monitores substituídos serão destinados à reserva técnica da SETIN.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

3.2.2 O objeto deverá ser entregue no Tribunal Superior do Trabalho – SAFS – quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: *scmat@tst.jus.br*.

3.2.3 Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.4 Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.8 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.10 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.11 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.2.12 Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

3.2.12.1 Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

- a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada;
- b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

3.2.12.1.1 Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

3.2.12.2 Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

3.2.12.2.1 A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

3.2.12.3 Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

3.3 Especificação técnica do objeto

ID	Descrição
R.H 01	Tamanho da tela visível (em polegadas): 23,6 a 25.
R.H 02	Tecnologia de iluminação traseira: LED – Antirreflexo.
R.H 03	Formato da tela: na proporção 16:9

R.H 04	Luminosidade com brilho de 250 cd/m ² (candela por metro quadrado) ou superior.
R.H 05	Resolução: pelo menos 1.920 x 1.080 (60 Hz).
R.H 06	Possuir ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical).
R.H 07	Cor do monitor: Predominantemente na cor preta, prata ou cinza.
R.H 08	Possuir conector do tipo <i>DisplayPort</i> (padrão), para a conexão ao microcomputador do órgão. Deverá ser fornecido o respectivo cabo, com as duas extremidades com conexão <i>DisplayPort</i> (padrão) do tipo macho ou cabo/adaptador para <i>DisplayPort</i> (padrão) do tipo macho. Será aceito monitor com conector HDMI, desde que seja fornecido o cabo/adaptador para Display Port (padrão) para a correta conexão ao microcomputador do órgão.
R.H 09	A furação para fixação do suporte deve possuir compatibilidade com o padrão VESA nas medidas de 75mm x 75mm ou 100mm x 100mm.
R.H 10	Sustentabilidade ambiental: Possuir certificação de consumo de energia Energy Star ou alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores ou certificações equivalentes.
R.H 11	Fornecer cabo de energia para funcionamento do monitor.
R.H 12	Compatível com Windows 10. Todos os <i>softwares</i> , <i>drivers</i> e programas devem funcionar no período da garantia para a perfeita instalação e utilização.
R.H 13	Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática. No caso de fonte externa, deverá ser exclusiva e do mesmo fabricante do equipamento.

3.4 Prazos de execução

3.4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

3.4.2 No caso de abertura de chamado, o prazo de início e de conclusão do reparo do equipamento ou troca do suprimento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do bem defeituoso, conforme Código de Defesa do Consumidor.

3.4.3 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

3.4.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.4.5 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.4.6 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.4.7 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.5 Garantia do objeto

3.5.1 O prazo de garantia do objeto, equipamentos e suprimentos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela Contratante.

3.5.2 O serviço de garantia será prestado pela Contratada na modalidade balcão, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal, de segunda-feira a sexta-feira, e consistirá na reparação, das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças, consumíveis e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

3.5.3 A manutenção do equipamento em garantia consiste na execução de todo o serviço necessário ao perfeito funcionamento da máquina, com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material pertinente à execução do serviço, incluindo peças.

3.5.4 O fornecedor deverá assegurar a garantia dos equipamentos, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um estabelecimento técnico.

3.5.5 Em caso de terceirização dos serviços de garantia, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada. Essas declarações deverão ser destinadas ao Contratante (explícito no texto), onde constem os dados da empresa, as informações para abertura de chamados e o seu comprometimento com a prestação desse serviço.

3.5.6 O serviço de garantia deverá utilizar apenas peças e componentes originais, novos e sem uso, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

3.5.7 Na abertura do chamado a Contratada ou seu representante deverá fornecer um número de registro para acompanhamento dos atendimentos de cada equipamento.

3.5.8 A Contratada deverá emitir um Relatório Técnico contendo no mínimo o

nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado para o reparo e o período de atendimento.

3.6 Fiscalização

3.6.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.6.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.6.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.6.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.6.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.6.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.6.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.7 Recebimento do objeto

3.7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.7.1.1 Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.7.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

3.7.2 O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

3.7.3 Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.7.4 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do

objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.7.5 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.7.6 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.7.7 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

3.7.8 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

3.7.9 Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a comunicação da equipe do TST à Contratada.

3.7.10 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

3.7.11 A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.7.12 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.7.13 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.8 Pagamento

3.8.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.8.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

3.8.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.9 Sanções

3.9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.9.1.1 Advertência;

3.9.1.2 Multa;

3.9.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

3.9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9.2 O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em atraso, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens **3.9.2.3** e **3.9.2.4**.

3.9.3 Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

3.9.4 A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item **3.2.12** deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,1	R\$ 0,00	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00
R\$ 1.000.001,00	xxxxxxxxxx	0,01	R\$ 20.000,01	xxxx

3.9.5 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.9.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula, conforme art. 86 da Lei 8.666/93.

3.9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.9.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.9.9 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.9.10 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.10 Demais disposições

3.10.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.10.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p>PAULO JORGE BACCHINI DE ARAUJO LIMA:18963</p> <p><small>Assinado de forma digital por PAULO JORGE BACCHINI DE ARAUJO LIMA:18963 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=09461647000195, ou=Tribunal Superior do Trabalho - TST, ou=SERVIDOR, cn=PAULO JORGE BACCHINI DE ARAUJO LIMA:18963 Dados: 2020.01.16 14:37:51 -03'00'</small></p> <p>Paulo Jorge Bacchini de Araújo Lima Matrícula: 18963</p>	<p>JEAN CARLOS GOMES MARTINS:75772620134</p> <p><small>Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES MARTINS:75772620134 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PF 2v1, ou=00360305134224, cn=JEAN CARLOS GOMES MARTINS:75772620134 Dados: 2020.01.16 14:40:24 -03'00'</small></p> <p>Jean Carlos Gomes Martins Matrícula: 61982</p>	<p>ALUISIO FERREIRA LEITE:11699833168</p> <p><small>Assinado de forma digital por ALUISIO FERREIRA LEITE:11699833168 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2, ou=00360305134224, cn=ALUISIO FERREIRA LEITE:11699833168 Dados: 2020.01.16 14:29:13 -03'00'</small></p> <p>Aluisio Ferreira Leite Matrícula: 41362</p>

Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação